



Edital Doutorado Sanduíche 2025/2026 PDSE/PPGFis-2ª Chamada

Seleciona estudantes de doutorado do PPGFIS para participação do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior da CAPES.

1. Este Edital foi elaborado em estrita observância ao disposto no Edital 17/2025 Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES);
2. A finalidade deste Edital é selecionar estudantes do PPGFIS para realização de doutorado sanduíche no exterior, por um período não inferior a 4 (quatro) meses e não superior a 9 (nove) meses, com início das atividades no exterior entre, setembro e outubro de 2026;
3. É responsabilidade dos candidatos e dos seus orientadores no Brasil e no exterior verificar sua elegibilidade para participação neste Edital diante das exigências dispostas nos itens 6, 7 e 8 do Edital 17/2025 PDSE/CAPES. A constatação do não cumprimento de qualquer exigência disposta nestes itens previamente ao envio pelo PPGFIS da lista de candidatos classificados implicará na eliminação do candidato da seleção por parte do PPGFIS;
4. O presente Edital irá respeitar os seguintes prazos:
 - 4.1 Período de Inscrições terá início em 24/11/2025 e término em 08/12/2025;
 - 4.2 A divulgação dos resultados ocorrerá até o dia 12/12/2025;
 - 4.3 O prazo para interposição de recursos pelos candidatos terá início em 17/12/2025 e término em 18/12/2025;
 - 4.4 A divulgação da análise dos recursos e da relação final da ordem de classificação dos candidatos ocorrerá em 22/12/2025;
5. As etapas de inscrição e interposição de recursos, previstos respectivamente nos itens 4.1 e 4.3, irão ocorrer exclusivamente por e-mail;
 - 5.1 O e-mail para envio dos documentos para inscrição descritos no item 4.1 e também para a interposição de recursos descrita no item 4.3 será exclusivamente o pos.fisica@ufes.br;
 - 5.2 Ao se inscrever o estudante aceita que o único meio de comunicação entre candidato e Secretaria/Coordenação do PPGFis, desde sua inscrição no processo seletivo até a efetivação da bolsa PDSE CAPES, será o próprio e-mail utilizado para a inscrição;
 - 5.3 Um e-mail de confirmação de recebimento será enviado ao candidato em até um dia útil após o recebimento da documentação de inscrição. O candidato que não receber a confirmação deverá entrar em contacto com a secretaria do PPGFis imediatamente.
 - 5.4 A Coordenação ou a Secretaria do PPGFis não podem ser responsabilizadas por



problemas técnicos que possam ocorrer durante a preparação ou o envio dos documentos de inscrição.

5.5 A documentação de inscrição deve ser submetida exclusivamente em português.

6. São documentos obrigatórios para a inscrição:

6.1 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES e também deste Edital;

6.2 Currículo **Lattes** atualizado do candidato;

6.3 Currículo **ORCID** atualizado do candidato;

6.4 Histórico do doutorado atualizado;

6.5 Projeto de tese em desenvolvimento;

6.6 Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada, contendo:

6.6.1 A previsão da defesa da tese;

6.6.2 A justificativa da necessidade da bolsa;

6.6.3 Demonstração de interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas;

6.6.4 Dados da instituição acolhedora no exterior e do orientador no exterior;

6.6.5 Declaração de conhecer e concordar com os termos do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES;

6.7 Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. Para fins de avaliação interna no PPGFIS, a proposta deve ser entregue em PDF, estar formatada de acordo com as normas técnicas da ABNT e conter entre 5 e 10 páginas. É também exigido que a proposta esclareça seu alinhamento com o Plano de Internacionalização da UFES, disponível em <http://www.internacional.ufes.br/pt-br/instruções-normativas>, e descreva os objetivos e estratégias para utilização da bolsa e apropriação do conhecimento adquirido pelo discente no exterior;

6.8 Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

6.9 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES.

6.10 Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES.

6.11 Declaração do aluno contendo:

6.11.1 Compromisso de que conhece e concorda com as regras estabelecidas para realização do estágio sanduíche no exterior;

6.11.2 Compromisso de que atende ao Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes no 289, de 28 de dezembro de 2018).



-
7. Uma vez concluída a fase de inscrições, será formada uma Comissão Interna de Avaliação, composta por três professores permanentes do PPGFIS, nomeados pela Coordenação, e que não estejam envolvidos de nenhuma forma com qualquer um dos inscritos. É dever da Comissão Interna de Avaliação:
 - 7.1 Julgar os candidatos em conformidade com os incisos elencados no item 9.2.5 do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES;
 - 7.2 Consultar a Coordenação do PPGFIS sobre a aderência dos critérios escolhidos para julgamento dos candidatos aos itens 6, 7 e 8 do Edital nº.17/2025 PDSE/CAPES;
 - 7.3 Examinar as inscrições e deliberar pelo seu deferimento;
 - 7.4 Indicar a ordem de prioridade dos candidatos cujas inscrições foram deferidas;
 - 7.5 Entregar uma ata, para apreciação da Coordenação do PPGFIS, contendo a descrição de todo o processo de seleção uma vez recebidas as inscrições. Nesta ata deve estar claro de que forma os candidatos foram avaliados segundo os incisos elencados no item 9.2.5 do Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES;
 8. Finalizado o processo de seleção e classificação dos candidatos nos prazos definidos no item 4.2, versões atualizadas dos documentos de inscrição ou daqueles utilizados para a interposição de recurso, assim como de quaisquer outros documentos descritos no Edital nº. 17/2025 PDSE/CAPES podem ser solicitados, e devem ser recebidos pela Secretaria/Coordenação até a data de divulgação da análise dos recursos e publicação da relação final dos candidatos selecionados definida no item 4.4;
 9. O PPGFIS irá indicar para a PRPPG a lista de classificação dos candidatos elaborada pela Comissão Interna de Avaliação, que deverá convocar os candidatos na ordem de classificação e segundo as vagas disponíveis. Deve-se notar que, por tratar-se de processo de complexa implementação envolvendo trânsito de pessoas entre países e continentes, há sempre a chance de impossibilitação de implementação da bolsa para algum candidato específico, pelas mais diversas razões, ou até mesmo de simples desistência do candidato;
 10. Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação, que reserva o direito de realizar consulta simples ao Colegiado do PPGFIS;

Vitória, 12 de novembro de 2025,

Marcos Tadeu D'Azeredo Orlando
Coordenador do PPGFIS